



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania - SESDEC
Núcleo de Compras - SESDEC-NCOM

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA PATRIMONIAL

1. INFORMAÇÕES BÁSICAS

1.1. **Processo Administrativo:** 0037.006524/2025-53

2. DESIGNAÇÃO DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

2.1. Portaria 1092 Equipe de Planejamento e Contratação (0065033693)

3. ÁREA REQUISITANTE

3.1. Coordenadoria de Administração e Finanças - CAF/SESDEC

4. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

4.1. O objeto a ser licitado, pelas suas características e com base nas justificativas acima mencionadas, deverá seguir de acordo com os termos da Lei Federal nº 14.133/21, art. 107.

4.2. A contratação em tela deverá obedecer, no que couber, ao disposto na Lei Federal nº 14.133 de 1º de Abril de 2021 e suas alterações, bem como as seguintes normas:

4.2.1. Instrução Normativa nº 58/2022/Ministério da Economia;

4.2.2. Lei Nº 14.967, DE 9 DE SETEMBRO DE 2024;

4.2.3. Lei nº 7.102/1983, de 20 de Junho de 1983;

4.2.4. Decreto nº 8.938/1998, que regulamenta a Lei nº 7.102/1983;

4.2.5. Portaria nº 18.045/2023 da Polícia Federal;

4.2.6. Instrução Normativa nº 2/2008 da Secretaria de Gestão da União (SEGES/MME);

4.2.7. Resolução nº 026/2023 do Conselho Estadual de Segurança Privada (CONSEG/RO).

4.2.8. Instrução Normativa nº 02, de 30 de abril de 2008 - Dispõe sobre regras e diretrizes para a contratação de serviços, continuados ou não;

4.2.9. Decreto Estadual nº 28.874, de 25 de janeiro de 2024;

4.2.10. Lei Federal nº 10.826, de 22 de dezembro de 2003 - Dispõe sobre registro, posse e comercialização de armas de fogo e munição, sobre o Sistema Nacional de Armas – Sinarm, define crimes e dá outras providências;

4.2.11. Lei Federal nº 13.675, de 11 de junho de 2018 - Dispõe sobre o Sistema Único de Segurança Pública (SUSP) e cria a Política Nacional de Segurança Pública e Defesa Social;

4.2.12. Decreto Federal nº 11.615, de 21 de julho de 2023 - Regulamenta a Lei nº 10.826/2003 e define normas sobre registro, cadastro e comercialização de armas de fogo, além do uso por empresas de segurança;

- 4.2.13. Decreto Federal nº 11.615, de 21 de julho de 2023 - Regulamenta a Lei nº 10.826/2003 e define normas sobre registro, cadastro e comercialização de armas de fogo, além do uso por empresas de segurança;
- 4.2.14. Portaria nº 3.233/2012-DG/DPF, de 10 de dezembro de 2012 - Dispõe sobre as normas relacionadas às atividades de Segurança Privada;
- 4.2.15. Portaria n.º 891, de 12 de agosto de 1999, (DOU 13/08/99) - Institui e aprova o modelo da Carteira Nacional de Vigilante e respectivo formulário de requerimento, estabelece normas e procedimentos para sua concessão e dá outras providências;
- 4.2.16. NR 06 - Equipamentos de proteção individual (EPI);
- 4.2.17. NR 16 - Atividades e operações perigosas;
- 4.2.18. NR 17 - Ergonomia; NR 21 - Trabalhos a céu aberto;
- 4.2.19. INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 5, DE 26 DE MAIO DE 2017
- 4.2.20. Instrução Normativa SEGES/MGI nº 176, de 25 de novembro de 2024.

5. INTRODUÇÃO

5.1. Este Estudo Técnico Preliminar - ETP foi elaborado em conformidade com o que preconiza a Lei de Licitações e Contratos Administrativos nº 14.133/2021 e o Decreto Estadual nº 28.874/2024 . O Estudo Técnico Preliminar tem por objetivo identificar e analisar os cenários para o atendimento da demanda que consta no Documento de Formalização de Demanda 211 (0064936391), evidenciando o problema a ser resolvido, a melhor solução avaliando a viabilidade técnica e econômica da contratação e também demonstrar o levantamento de mercado, a estimativa do valor apresentando as justificativas da solução como um todo e declarar a viabilidade do objeto a ser contratado.

6. DO OBJETO

6.1. A presente demanda tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviço de vigilância/segurança patrimonial ostensiva armada/desarmada, com efetiva cobertura dos postos designados, visando atender o Núcleo de Patrimônio e Almoxarifado da SESDEC, por um período de 12 (doze) meses, nos moldes da Lei nº 14.133/2021.

7. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

7.1. A necessidade da presente contratação tem caráter emergencial, objetivando atender a demanda temporária e excepcional, feita para durar somente até a conclusão do certame instaurado através do Processo Administrativo nº 0037.006817/2023-79, portanto a contratação em tela visa apenas não deixar a administração desassistida durante o trâmite do processo principal, garantindo a continuidade das atividades institucionais.

8. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

8.1. Dos Materiais, Uniformes Insumos e Equipamento de Proteção Individual (EPI)

8.1.1. A eventual empresa contratada deverá observar as normas regulamentadoras NR 6 (Equipamentos de proteção individual (EPI)) e NR 16 (Atividades e operações perigosas) do Ministério do Trabalho.

8.1.2. Os EPIs deverão ser imediatamente substituídos sempre que expirar os respectivos prazos de validade ou apresentarem defeitos /danos que possibilitem riscos aos colaboradores.

8.1.3. Propiciar aos vigilantes as condições necessárias para o perfeito desenvolvimento dos serviços, fornecendo-lhes:

8.1.4. Uniformes e equipamentos de proteção individual adequados às tarefas que executam e às condições climáticas

8.1.5. Os uniformes e seus complementos à mão-de-obra envolvida, demonstra-se no Anexo II as informações acerca dos materiais, equipamentos e EPIs necessários das respectivas unidades, de acordo com o clima da região e com o disposto no respectivo Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo de Trabalho.

8.2. **Do Intervalo Intrajornada**

8.2.1. Quanto ao intervalo intrajornada, este será indenizado, ou seja haverá o pagamento total do período correspondente, e não apenas daquele suprimido, com acréscimo de, no mínimo, 50% sobre o valor da remuneração da hora normal de trabalho (art. 71 da CLT), sem prejuízo do cômputo da efetiva jornada de labor para efeito de remuneração.

8.2.2. Em resumo, a contratação de uma empresa especializada em serviços de vigilância/segurança pessoal e patrimonial proporcionará uma solução mais segura, eficiente e adequada para atender às necessidades das unidades requisitantes, resultando em benefícios tangíveis para a segurança, integridade e funcionamento das unidades de Segurança do Estado de Rondônia.

8.3. **Dos Postos de Vigilância e Escalas de Trabalho**

8.3.1. O Posto de Vigilância adotará as seguintes escalas de trabalho:

- a) 12 (doze) horas diurnas, de segunda-feira a domingo, envolvendo 2 (dois) vigilantes em turnos de 12 (doze) x 36 (trinta e seis) horas;
- b) 12 (doze) horas noturnas, de segunda-feira a domingo, envolvendo 2 (dois) vigilantes em turnos de 12 (doze) x 36 (trinta e seis) horas.

8.4. **Requisitos do Profissional do Serviço de Vigilância**

8.4.1. Nos termos do arts. 28 e 30 da Lei Federal 14.967/2024, *ipsis litteris*:

Art. 28. São requisitos para o exercício da atividade de vigilante e de vigilante supervisor:

- I – ser brasileiro, nato ou naturalizado;
- II – ter idade mínima de 21 (vinte e um) anos;
- III – ter sido considerado apto em exame de saúde física, mental e psicológica;
- IV – ter concluído com aproveitamento o curso de formação específico;
- V – não possuir antecedentes criminais registrados na justiça pela prática de crimes dolosos e não estar no curso do cumprimento da pena e enquanto não obtida a reabilitação, nos termos dos arts. 93 e 94 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 (Código Penal); e
- VI – estar quite com as obrigações eleitorais e militares.

§ 1º São requisitos específicos para o exercício da atividade de vigilante:

- I – ter concluído todas as etapas do ensino fundamental; e
- II – estar contratado por empresa de serviços de segurança ou por empresa ou condomínio edilício possuidor de serviço orgânico de segurança privada.

§ 2º São requisitos específicos para o exercício da atividade de vigilante supervisor:

- I – ter concluído o ensino médio; e
- II – estar contratado por empresa de serviços de segurança ou empresa ou condomínio edilício possuidor de serviços orgânicos de segurança privada.

[...]

Art. 30. São deveres dos profissionais de segurança privada:

- I – respeitar a dignidade e a diversidade da pessoa humana;
- II – exercer suas atividades com probidade, desenvoltura e urbanidade;
- III – comunicar ao seu chefe imediato quaisquer incidentes ocorridos durante o serviço, assim como quaisquer irregularidades ou deficiências relativas ao equipamento ou material que utiliza;
- IV – utilizar corretamente o uniforme aprovado e portar identificação profissional, crachá identificador e demais equipamentos para o exercício da profissão;
- V – manter-se adstrito ao local sob vigilância, observadas as peculiaridades dos serviços de segurança privada definidos no art. 5º e as de vigilante supervisor; VI – manter o sigilo profissional, ressalvado o compromisso com a denúncia de ação delituosa.

§ 1º Os profissionais de segurança privada deverão prestar seus serviços devidamente uniformizados, ressalvadas as hipóteses previstas em regulamento.

§ 2º Os deveres previstos neste artigo não eximem o empregador da obrigação de fiscalizar seu correto cumprimento.

9. **LEVANTAMENTO DO MERCADO**

9.1. O levantamento de mercado foi realizado nos sítios eletrônicos Banco de Preços e Painel de Preços, são contratações realizadas por outros órgãos/entidades, conforme exposto no Adendo Pesquisa de Preços (0066736146)

10. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. Os recursos orçamentários destinados a cobrir a despesa estão inseridos na Lei Nº 5.982 de 29 de janeiro de 2025, Lei Orçamentária Anual - LOA do Exercício 2025 em conformidade com a Lei Nº 5.718 de 3 de janeiro de 2024, o Plano Plurianual - PPA - 2024/2027 da Ação Governamental:

| UNIDADE GESTORA | PROGRAMA DE TRABALHO | FONTE DE RECURSO | NATUREZA E ELEMENTO DE DESPESA |
|-----------------|----------------------|--------------------------------|--------------------------------|
| 150001 | 06.122.1015.2087 | 1.501.0.00001 1.500.0.00001 | 3.3.90.39 |

10.2. Além disso, a presente contratação está prevista no [Plano Anual de Contratações - 2025](#), o qual indica a despesa com sua descrição e a natureza da despesa, modificado pela Portaria nº 1024 de 11 de setembro de 2025 (0055962699):

11. SERVIÇO DE NATUREZA CONTINUADA:

11.1. Segundo a Instrução Normativa nº 05/2017 da Secretaria de Gestão do Ministério do Planejamento (art. 3º, inciso III), serviços de natureza continuada são aqueles:

“cuja interrupção possa comprometer a continuidade das atividades da administração e cuja necessidade de contratação se estenda por mais de um exercício financeiro.”

11.2. A prestação do serviço possui natureza continuada, pois atendem a uma necessidade permanente da administração pública ou da empresa contratante, ou seja, não se esgotam em uma única execução, mas devem ser prestados de forma ininterrupta para garantir a segurança de pessoas, bens e instalações.

12. CRITÉRIOS AMBIENTAIS ADOTADOS E PRÁTICAS DE SUSTENTABILIDADE:

12.1. A contratação de serviços de vigilância/segurança pessoal e patrimonial ostensiva armada e desarmada para as unidades do Estado de Rondônia pode gerar diversos impactos ambientais, relacionados ao uso de equipamentos, geração de resíduos e consumo de recursos. No entanto, é possível minimizar tais consequências por meio de práticas sustentáveis e ações de mitigação, conforme detalhado a seguir:

12.2. 1. Descarte de Equipamentos de Proteção e Uniformes:

12.2.1. **Impacto Ambiental:** O uso contínuo de equipamentos de proteção individual (EPIs), como luvas, coletes balísticos, uniformes, cassetetes e calçados, pode gerar resíduos que precisam ser descartados adequadamente. Esses materiais, quando descartados de forma incorreta, podem causar poluição do solo e água.

12.2.2. **Meio de Mitigação:** Promover o reuso dos uniformes e EPIs em bom estado sempre que possível e orientar a equipe sobre o descarte correto.

12.3. 2. Consumo de Energia e Combustível:

12.3.1. **Impacto Ambiental:** A utilização de equipamentos eletrônicos, como sistemas de comunicação, lanternas recarregáveis e veículos para rondas, pode resultar em um maior consumo de energia elétrica e combustível, contribuindo para emissões de gases de efeito estufa.

12.3.2. **Meio de Mitigação:** Optar por equipamentos com baixo consumo de energia e investir em tecnologias mais eficientes, como lanternas com baterias recarregáveis de longa duração e veículos movidos a energia elétrica ou combustíveis mais limpos. Realizar a manutenção periódica dos veículos e equipamentos para garantir sua eficiência energética.

12.4. 3. Consumo de Materiais de Escritório e Registros:

12.4.1. **Impacto Ambiental:** A necessidade de registros, relatórios e documentações pode resultar em um alto consumo de papel e outros materiais de escritório, contribuindo para o desmatamento e geração de resíduos.

12.4.2. **Meio de Mitigação:** Implementar sistemas de gestão digital para registros e relatórios, reduzindo significativamente o uso de papel. Adotar práticas de impressão consciente, utilizando papel

reciclado e promovendo a digitalização de documentos.

12.5. **4. Geração de Resíduos Perigosos (munições e baterias).**

12.5.1. **Impacto Ambiental:** A utilização de armas de fogo e lanternas recarregáveis pode gerar resíduos perigosos, como cartuchos de munição e baterias usadas, que podem contaminar o solo e a água se descartados incorretamente.

12.5.2. **Meio de Mitigação:** Desenvolver um programa de coleta seletiva e descarte adequado para resíduos perigosos, assegurando que cartuchos de munição e baterias sejam entregues a empresas licenciadas para tratamento e reciclagem. Realizar treinamentos periódicos com os profissionais sobre a importância do descarte correto desses materiais.

12.6. **Impactos Positivos:**

12.6.1. **Redução de crimes e vandalismo:** A presença de vigilantes pode ajudar a reduzir crimes como roubos, furtos e vandalismo nas unidades da SESDEC/RO, o que pode levar à diminuição da necessidade de reparos e reposição de materiais, reduzindo assim a geração de resíduos sólidos.

12.7. **Impactos Negativos:**

12.7.1. **Aumento do consumo de combustíveis:** O deslocamento dos vigilantes para as unidades da SESDEC/RO, principalmente se for feito por veículos automotores, pode levar ao aumento do consumo de combustíveis fósseis, emitindo gases de efeito estufa que contribuem para o aquecimento global e para a mudança climática.

12.7.2. **Geração de resíduos:** As atividades da empresa de segurança podem gerar resíduos sólidos, como uniformes, materiais de escritório e embalagens de alimentos, que precisam ser descartados de forma correta para evitar impactos ambientais.

12.7.3. **Utilização de equipamentos eletrônicos:** A utilização de equipamentos eletrônicos pela empresa de segurança, como câmeras de vigilância, computadores e rádios de comunicação, pode levar ao aumento do consumo de energia elétrica e à geração de resíduos eletrônicos, que precisam ser gerenciados de forma adequada para evitar a contaminação do solo e da água.

12.8. **Mitigação de Impactos Ambientais:**

12.8.1. **Contratar empresa com compromisso com a sustentabilidade:** Buscar empresas que possuam políticas ambientais e que implementem medidas de sustentabilidade em suas operações, como a utilização de veículos elétricos ou híbridos, a adoção de práticas de economia de energia e água e a utilização de produtos ecológicos.

12.8.2. **Exigir da empresa a gestão adequada de resíduos:** Incluir na licitação a exigência de que a empresa contratada realize a gestão adequada dos resíduos gerados durante suas atividades, incluindo a coleta seletiva, a reciclagem e o descarte correto de resíduos sólidos e eletrônicos.

12.8.3. **Promover a conscientização ambiental:** Realizar campanhas de conscientização ambiental com os funcionários da SESDEC/RO e com os vigilantes da empresa contratada, sobre a importância da preservação ambiental e sobre como reduzir os impactos ambientais das atividades da empresa.

12.8.4. **Em conclusão,** a contratação de serviços de vigilância, quando realizada de forma consciente e sustentável, pode minimizar os impactos ambientais. A adoção de práticas de consumo consciente, descarte adequado e a utilização de tecnologias eficientes são fundamentais para mitigar os potenciais efeitos negativos ao meio ambiente.

13. **DURAÇÃO DO CONTRATO:**

13.1. O prazo de vigência do contrato para a prestação dos serviços será de, no máximo, 1 (um) ano ou até a conclusão do processo licitatório nº(0037.006817/2023-79) a contar da assinatura contratual. Esse prazo é improrrogável, sendo vedada também a recontração de empresa já contratada, nos termos do art. 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021.

14. **ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES**

14.1. 02 (dois) postos de vigilância para atender o Núcleo de Patrimônio e Almoxarifado - NPA

14.2. Necessidade da Contratação, (01) um diurno e (01) um noturno;

- 14.3. Contratação de dois vigilantes, por posto, para revezamento do turno de trabalho
- 14.4. O Posto de Vigilância adotará as seguintes escalas de trabalho:
- a) 12 (doze) horas diurnas, de segunda-feira a domingo, envolvendo 2 (dois) vigilantes em turnos de 12 (doze) x 36 (trinta e seis) horas;
 - b) 12 (doze) horas noturnas, de segunda-feira a domingo, envolvendo 2 (dois) vigilantes em turnos de 12 (doze) x 36 (trinta e seis) horas.

15. ESTIMATIVAS DE PREÇOS OU PREÇOS REFERENCIAIS

15.1. De acordo com a pesquisa em amplas fontes, conforme Adendo Pesquisa de Preços (0066736146) e Planilha Composição de Custos (0066735960) estimamos o valor total de **R\$ 416.968,84 (quatrocentos e dezesseis mil novecentos e sessenta e oito reais e oitenta e quatro centavos)** para os 12 meses da contratação.

16. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO / SERVIÇO COMO UM TODO

16.1. Os serviços de vigilância/segurança patrimonial ostensiva e armada/desarmada devem ser executados em conformidade com as legislações vigentes.

16.2. Comunicar imediatamente à Administração, bem como ao responsável pelo Posto, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias.

16.3. Manter afixado no Posto, em local visível, o número do telefone da Delegacia de Polícia da Região, do Corpo de Bombeiros e outros de interesse, indicados para o melhor desempenho das atividades.

16.4. Observar a movimentação de indivíduos suspeitos nas imediações do Posto, adotando as medidas de segurança conforme orientação recebida da Administração, bem como as que entender oportunas.

16.5. Permitir o ingresso nas instalações somente de pessoas previamente autorizadas e identificadas.

16.6. Fiscalizar a entrada e saída de veículos nas instalações, identificando o motorista e anotando a placa do veículo, inclusive, quando houver, de pessoas autorizadas a estacionar seus carros particulares na área interna da instalação, mantendo sempre os portões fechados.

16.7. Repassar para o(s) vigilante(s) que está (ão) assumindo o Posto, quando da rendição, todas as orientações recebidas e em vigor, bem como eventual anomalia observada nas instalações.

16.8. Comunicar à área de segurança da Administração, todo acontecimento entendido como irregular e que possa vir a representar risco para o patrimônio da Administração.

16.9. Colaborar com as Polícias Civil e Militar nas ocorrências de ordem policial dentro das instalações da Administração, facilitando, o melhor possível, a atuação daquelas, inclusive na indicação de testemunhas presenciais de eventual acontecimento.

16.10. Controlar rigorosamente a entrada e saída de veículos, e de pessoas após o término de cada expediente de trabalho, feriados e finais de semana, anotando em documento próprio o nome, registro ou matrícula, cargo, órgão de lotação e tarefa a executar.

16.11. Proibir o ingresso de vendedores, ambulantes e assemelhados às instalações, sem que estes estejam devida e previamente autorizados pela Administração ou responsável pela instalação.

16.12. Proibir a aglomeração de pessoas junto ao Posto, comunicando o fato ao contratante. Proibir todo e qualquer tipo de atividade comercial junto ao Posto e imediações, que implique ou ofereça risco à segurança dos serviços e das instalações.

16.13. Proibir a utilização do Posto para guarda de objetos estranhos ao local, de bens de servidores, de empregados ou de terceiros.

16.14. Executar a(s) ronda(s) diária(s) conforme a orientação recebida da Administração verificando as dependências das instalações, adotando os cuidados e providências necessários para o perfeito desempenho das funções e manutenção da ordem.

16.15. Assumir diariamente o Posto, devidamente uniformizado, e com aparência pessoal adequada. Manter o(s) vigilante(s) no Posto, não devendo se afastar(em) de seus afazeres, principalmente para atender chamados ou cumprir tarefas solicitadas por terceiros não autorizados. Não se ausentar do posto.

16.16. Registrar e controlar juntamente com a Administração, diariamente, a frequência e a pontualidade de seu pessoal, bem como as ocorrências do Posto em que estiver prestando seus serviços.

16.17. De acordo com o Serviço Especializado em Engenharia de Segurança e em Medicina do Trabalho SESAUCOSESMT, conforme manifestação no Laudo de Dimensionamento (0065074730) e Planilha Complementar de EPIs e Equipamentos (0065121715), o quantitativo mínimo é uma estimativa em que são levadas em consideração:

a) Tipo de empresa: A tipicidade de negócio do contratante do serviço de vigilância patrimonial é relevante na hora de definir a quantidade de vigilantes. Isso ocorre porque algumas empresas/serviços são mais visados para ações criminosas. Além disso, há casos que é necessário que os vigilantes estejam armados. Outros equipamentos são importantes, por exemplo, alarmes e um sistema CFTV – Circuito fechado de TV (presente em algumas unidades).

b) Número de funcionários: O número de funcionários que trabalham na empresa foi observado antes de definir qual a quantidade de vigilantes. Quanto maior o número de colaboradores, será necessária uma maior atenção.

c) Tráfego de pessoas: Os vigilantes não protegem apenas o patrimônio e os servidores, mas aumentam a sensação de segurança dos possíveis visitantes ou clientes que estão na empresa. Por isso, alguns locais que são bastante movimentados precisam de uma maior quantidade de vigilantes. Como exemplo portarias e recepções que em alguns casos foi necessário a presença de dois vigilantes por turno.

d) Tamanho da área: Alguns locais possuem áreas muito extensas que precisam de atenção. Sendo assim, foi necessária uma maior quantidade de vigilantes que permita cobrir todo o espaço. Para auxiliar, os profissionais a empresa poderia contar com veículos, carros, motos e segway. Esse fator pesa financeiramente para as empresas, no entanto, é algo que pode ser implantado, caso necessário.

e) Fatores de risco: A análise dos fatores de segurança é chave para qualquer estratégia que envolva vigilância patrimonial. Foram considerados pontos importantes como problemas estruturais, periculosidade da área em que a empresa está e qualquer outro ponto que possa comprometer a segurança. Essa análise foi documentada e utilizada no dimensionamento para diminuir ou acabar com todos os riscos.

16.18. O dimensionamento adequado de profissionais de vigilância em unidades da SESDEC é uma medida que visa garantir a segurança e eficiência operacional. Este processo leva em conta uma série de variáveis, incluindo o porte da unidade, os riscos envolvidos, a localização e outros fatores relevantes. Baseado em inspeções e estudos aprofundados, o dimensionamento recomendado reflete uma análise criteriosa das necessidades de pessoal para cada ambiente.

16.19. No entanto, é importante ressaltar que a contratação de profissionais em quantidade superior à recomendada exige uma nova avaliação e inspeção dos ambientes, assegurando que a capacidade operacional seja mantida sem comprometer a segurança e o desempenho do serviço. Assim, ao seguir estas diretrizes e realizar avaliações periódicas, as empresas podem garantir um ambiente de trabalho seguro e eficiente para seus colaboradores, bem como o sucesso contínuo de suas operações

17. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO / SERVIÇO, QUANDO NECESSÁRIA PARA INDIVIDUALIZAÇÃO DO OBJETO

17.1. O parcelamento da solução é a regra devendo a licitação ser realizada por item, sempre que o objeto for divisível, desde que se verifique não haver prejuízo para o conjunto da solução ou perda de economia de escala, visando propiciar a ampla participação de licitantes.

Art. 40. O planejamento de compras deverá considerar a expectativa de consumo anual e observar o seguinte:

§ 2º Na aplicação do princípio do parcelamento, referente às compras, deverão ser considerados:

I - a viabilidade da divisão do objeto em lotes;

II - o aproveitamento das peculiaridades do mercado local, com vistas à economicidade, sempre que possível, desde que atendidos os parâmetros de qualidade; e

III - o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.

§ 3º O parcelamento não será adotado quando:

I - a economia de escala, a redução de custos de gestão de contratos ou a maior vantagem na contratação recomendar a compra do item do mesmo fornecedor;

II - o objeto a ser contratado configurar sistema único e integrado e houver a possibilidade de risco ao conjunto do objeto pretendido;

III - o processo de padronização ou de escolha de marca levar a fornecedor exclusivo.

Conforme a alínea "b" do inciso V art. 40 da Lei nº 14.133/2021:

Art. 40. O planejamento de compras deverá considerar a expectativa de consumo anual e observar o seguinte:

V - atendimento aos princípios:

a) da padronização, considerada a compatibilidade de especificações estéticas, técnicas ou de desempenho;

b) do parcelamento, quando for tecnicamente viável e economicamente vantajoso;

17.2. Na presente demanda, indica-se que seja realizado por lote, proporcionando maior competitividade, melhores preços, flexibilidade, adequação às necessidades, otimização do tempo e dos recursos, promoção da descentralização e da concorrência local, maior transparência, redução de riscos e perdas e possibilidade de atender demandas específicas.

17.3. Diante do exposto, considerando que trata-se de contratação de empresa especializada na prestação de serviços de vigilância e segurança patrimonial ostensiva armada, com cobertura efetiva dos postos designados, visando atender as necessidades do Núcleo de Patrimônio e Almoxarifado - NPA, não é tecnicamente viável o parcelamento do objeto em mais itens, cabendo apenas a divisão por lote para atender a localidade, pois a divisão do objeto pode causar prejuízo ao conjunto, devendo portanto ser CONTRATADA uma empresa para a prestação dos serviços, obtendo assim uma ganhadora para o lote.

17.4. Ao privilegiar a unicidade dos serviços, embasamo-nos na viabilidade operacional, técnica e econômica para a Administração. A simplificação proporcionada pela gestão de um único tipo de serviço por lote facilita o processo de acompanhamento e fiscalização, promovendo a eficiência na gestão dos contratos e a otimização dos recursos disponíveis. Ademais, a concentração de esforços em cada segmento específico possibilita uma análise mais aprofundada das propostas recebidas, favorecendo a seleção dos fornecedores mais qualificados para atender às necessidades da Administração Pública.

17.5. Portanto, a escolha pela segmentação em lote é respaldada pela busca contínua de uma gestão pública eficiente, transparente e comprometida com a maximização do interesse público. Acreditamos que essa abordagem promoverá a participação ampla e equitativa de fornecedores, resultando em benefícios tangíveis para a sociedade como um todo.

18. RESULTADOS PRETENDIDOS

18.1. A contratação de uma empresa especializada em serviços de vigilância/segurança pessoal e patrimonial ostensiva armada proporcionará ganhos significativos em termos de segurança, eficiência e proteção do patrimônio público e das pessoas nas unidades de saúde do Estado de Rondônia. A seguir, são detalhados os principais benefícios que podem ser alcançados com a referida contratação:

18.1.1. **Segurança Integral e Proteção do Patrimônio Público:** Garante a segurança contínua das instalações, colaboradores, evitando ocorrências de furtos, vandalismo e invasões, assegurando a integridade do patrimônio público e o bom funcionamento dos serviços.

18.1.2. **Respostas Rápidas e Eficazes em Situações de Emergência:** A presença de vigilantes qualificados permite uma atuação imediata e eficaz em situações de risco ou emergência, contribuindo para a rápida resolução de incidentes e prevenindo danos maiores, mantendo um ambiente seguro para todos.

18.1.3. **Ambiente Seguro e Tranquilo para Colaboradores:** A presença de vigilantes armados proporciona um ambiente de trabalho mais tranquilo e seguro, aumentando a sensação de segurança entre

os colaboradores, o que é fundamental para o bom andamento das atividades.

18.1.4. **Prevenção de Ações Ilícitas e Ameaças:** A vigilância ostensiva atua como um fator de dissuasão contra práticas ilícitas, como furtos, invasões e ações de pessoas não autorizadas, garantindo a ordem e segurança na unidade.

18.1.5. **Eficiência na Gestão da Segurança:** A contratação de uma empresa especializada possibilita que as unidades de segurança concentrem seus esforços em suas atividades principais, ao delegar a responsabilidade da segurança a profissionais experientes e capacitados, garantindo um serviço eficiente e especializado.

18.2. Além desses benefícios, a pretendida contratação visa:

18.2.1. Atrair o maior número de licitantes para a disputa;

18.2.2. Obter a proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

19. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

19.1. Considerando a natureza do serviço prestado e que se trata de nova contratação, em moldes semelhantes, de um serviço já em prestação na unidade administrativa, não se aplica a necessidade de alterações no ambiente físico do órgão ou, ao menos, não diretamente vinculadas a aquisição da solução. Quanto a designação de servidor para atuar como gestor ou fiscal do contrato, esta é realizada pela autoridade competente do órgão/entidade, conforme a Lei nº 14.133./2021, senão vejamos:

“Art. 104. O regime jurídico dos contratos administrativos instituído por esta Lei confere à Administração, em relação a eles, a prerrogativa de: III - fiscalizar sua execução;” [...]

“Art. 117. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º desta Lei, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição. [...]”

19.2. As referidas designações decorrem do poder hierárquico, uma vez que este possibilita que a Administração organize e distribua funções, estabelecendo a relação de subordinação entre os servidores/empregados do seu quadro de pessoal. Neste sentido, prevê o art. 116 da Lei nº 8.112/90, que:

“[...]Art. 116. São deveres do servidor: [...] IV – cumprir as ordens superiores, exceto quando manifestamente ilegais; [...]”

20. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

20.1. Considerando a natureza temporária e emergencial do objeto, encontra-se este vinculado ao Processo Administrativo nº 0037.006817/2023-79, enquanto este não for finalizado.

21. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO, INCLUSIVE QUANTO À CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES OU DE EMPREGADOS PARA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL

21.1. Não se vislumbra necessidades de tomada de providências de adequações para o objeto a ser contratado.

22. JUSTIFICATIVA PARA A EXCLUSÃO DE PARTICIPAÇÃO DE PESSOAS FÍSICAS NA LICITAÇÃO

22.1. Em atenção ao art. 34, inciso XIV do Decreto Estadual nº 28.874/2024, justifica-se a exclusão de participação de pessoas físicas no presente processo, considerando que a Administração Pública tem a obrigação de garantir a segurança e a qualidade dos serviços que contrata. Em razão disso, é importante que os contratados tenham a capacidade técnica e a estrutura necessária para prestar o serviço de forma adequada.

22.2. Desta forma, as pessoas físicas, em geral, não possuem a mesma capacidade técnica e estrutura que empresas especializadas. Por isso, a participação de pessoas físicas na contratação pretendida pode colocar em risco a segurança e a qualidade dos serviços a serem prestados.

23. DECLARAÇÃO DA VIABILIDADE OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

23.1. Os estudo preliminar evidencia que a contratação de empresa especializada em vigilância

patrimonial mostra-se possível tecnicamente e fundamentadamente necessária, obedecendo os princípios constitucionais.

23.2. Entendemos que a presente contratação é temporária e de forma excepcional para assegurar a continuidade das atividades institucionais durante o trâmite processual da licitação principal (Processo nº 0037.006817/2023-79), evitando a desassistência da vigilância patrimonial no Núcleo de Patrimônio e Almoxarifado da SESDEC;

23.3. Diante do exposto, declara-se ser viável a contratação pretendida por meio de contratação direta emergencial.

Porto Velho, RO, na data da assinatura eletrônica.

LEILANE CRISTINA AMARAL

Integrante Técnico

Portaria 1092 Equipe de Planejamento e Contratação (0065033693)

JOSÉ HUDSON ALVES DA SILVA

Integrante Técnico

Portaria 1092 Equipe de Planejamento e Contratação (0065033693)

CARLOS CURY TITO

Gerente Adjunto de Compras da SESDEC

Portaria nº 1189 de 21 de outubro de 2025 (0065618924)



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Cury Tito, Gerente Substituto(a)**, em 25/11/2025, às 12:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



Documento assinado eletronicamente por **LEILANE CRISTINA AMARAL BARBOSA, Assessor(a)**, em 25/11/2025, às 12:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



Documento assinado eletronicamente por **Jose Hudson Alves da Silva, Assessor(a)**, em 25/11/2025, às 12:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0066320399** e o código CRC **7F9000BF**.